



## COMPOSIÇÃO DO EDITAL

### PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20. DO FORO

### DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

#### ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

#### MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 4 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93

MODELO 6 – Proposta de Preço





Edital do Pregão Eletrônico nº 215/2018 - Processo: 2017/30550/009675

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SES nº 485, de 17/07/2018, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2017/30550/009675	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 21 de setembro de 2018	Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): <a href="http://www.saude.to.gov.br">www.saude.to.gov.br</a> / <a href="http://www.publinexo.com.br">www.publinexo.com.br</a>	
Local da sessão: <a href="http://www.publinexo.com.br">www.publinexo.com.br</a>	
Registro de Preços:	(X) SIM ( ) NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência Aquisição e Estratégia de Logística	
Diretoria de Distribuição	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 0250	
Ação do PPA / Orçamento: 4153/4113	
Natureza da Despesa: 33.90.30	
Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;	
Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;	
Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;	
Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.959, de 23/12/2013: Institui, no âmbito da Secretaria da Saúde, os sistemas de compra via internet Bionexo e Publinexo, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015: Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU Nº. 108, de 05 /03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila	
Telefone: (063)3218-1715/1722	E-mail: <a href="mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br">superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br</a> / <a href="mailto:cpl.saudeto@gmail.com">cpl.saudeto@gmail.com</a>
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	





## 1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e provável aquisição de **MATERIAIS HOSPITALARES OFTÁLMICOS** por **SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO**, destinados Hospitais do Estado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **MATERIAIS HOSPITALARES**.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

**2.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

2.2. Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: **www.publinexo.com.br** ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.

2.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4. Não poderão participar deste Pregão:**

2.4.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

## 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

SCL/DL/GNE



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



#### 4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.publinexo.com.br** ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

### 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, **até 1 (uma) hora antes do horário marcado para abertura da sessão**, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

### 6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

### 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES





Edital do Pregão Eletrônico nº 215/2018 - Processo: 2017/30550/009675

- 8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.
- 8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para a efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).
- 8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- 9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a) No caso da microempresa, afixa, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) No caso da empresa de pequeno porte, afixa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.3.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.2.4.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 9.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais





Edital do Pregão Eletrônico nº 215/2018 - Processo: 2017/30550/009675

para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**9.5.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 13.3.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

**10.1.O(a)** Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**10.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**11.2.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.3.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

**11.4.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**11.5.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**11.6.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**11.7.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**11.8.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.9.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**11.10.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;





Edital do Pregão Eletrônico nº 215/2018 - Processo: 2017/30550/009675

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

**12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) Proposta de preços que apresente **as informações técnicas conforme Modelo 6** em anexo.

c) O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado "online" pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

c.1) A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

c.2) Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo N°. do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

**12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

SCL/DL/GNE



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



- b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência;
- d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência.

### 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1.** SICAF;

**13.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**13.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**13.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**13.2.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descrito e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.

**13.3.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**13.4.** Após solicitação do (a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

**a)** Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

**b)** Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 21 da lei Federal nº 5.991/1973;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

**d)** Declaração de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo 2;

**e)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo 3;

**f)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 4;

**g)** Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 5;

**h)** Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

**i)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no alinea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**13.5. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:**

**13.5.1.** As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**;

**13.5.2.** Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;





Edital do Pregão Eletrônico nº 215/2018 - Processo: 2017/30550/009675

**13.5.3.** Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

**13.5.4.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**13.5.5.** As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **12.4.1.**

**13.6.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, **DECLARA** que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**13.7.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)** O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4.** deste Edital.

**e)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**f)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

**g)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 12 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

**h)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**i)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**j)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**k)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**l)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**m)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**n)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as

SCL/DL/GNE



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**q)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

**r)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

#### 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

#### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.1.1.** A SESAU/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

**16.1.2.** Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**16.1.3.** A SESAU/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**16.1.4.** O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU/TO;

**16.1.5.** No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

**16.1.6.** A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

**16.1.7.** Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (16.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

**16.1.8.** A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no

SCL/DL/GNE





Preâmbulo do Edital.

**16.1.9.** A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 16.1.5.

**16.1.10.** Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decairá do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

**16.1.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**16.1.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**16.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.3.1.** A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**16.3.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;

**16.3.3.** Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;

**16.3.4.** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 16.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SESAU/TO e órgãos participantes;

**16.3.5.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**16.3.6.** Após a autorização da SESAU/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

**16.3.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**16.3.8.** A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

**16.3.9.** Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

**16.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.4.1.** A SESAU/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**16.4.2.** A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**16.4.3.** O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

**16.4.4.** Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

**16.5. Do Controle e das Alterações de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços

SCL/DL/GNE





praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

**16.5.2.** Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

**16.6. Do Cancelamento do Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

**16.6.1.1.** A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**16.6.1.2.** Por iniciativa da SESAU/TO, quando o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

**16.6.1.3.** Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**16.6.1.4.** Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Conforme Termo de Referência.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.





Edital do Pregão Eletrônico nº 215/2018 - Processo: 2017/30550/009675

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

19.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

19.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

19.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

19.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

19.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

19.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

19.13. A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

19.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

19.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

### 20. DO FORO

20.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 05 de setembro de 2018.

*Assinado digitalmente*

**Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SCL/DL/GNE



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



**ANEXO I**

**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos**

**01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item**;

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

c) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**

d) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**02. Da Relação/Descrição dos equipamentos:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL CONSTITUIDA POR 3 PECAS, MATERIAL ACRILICO HIDROFOBICO, ZONA OPTICA DE NO MINIMO 5,5MM, DIAMETRO TOTAL (ALCA A ALCA) DE NO MÍNIMO 12,5MM, ALCAS DE PMMA CONSTANTE ENTRE 118.0 E 199.0, COM DIOTROPIA DE 20.0, CAMARA POSTERIOR ESTERIL, BICONVEXA, COM CARTUCHO PARA USO EM INJETOR	UNIDADE	3
2.	LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL CONSTITUIDA POR 3 PECAS, MATERIAL ACRILICO HIDROFOBICO, ZONA OPTICA DE NO MINIMO 5,5MM, DIAMETRO TOTAL (ALCA A ALCA) DE NO MÍNIMO 12,5MM, ALCAS DE PMMA CONSTANTE ENTRE 118.0 E 199.0, COM DIOTROPIA DE 21.0, CAMARA POSTERIOR ESTERIL, BICONVEXA, COM CARTUCHO PARA USO EM INJETOR	UNIDADE	4
3.	LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL CONSTITUIDA POR 3 PECAS, MATERIAL ACRILICO HIDROFOBICO, ZONA OPTICA DE NO MINIMO 5,5MM, DIAMETRO TOTAL (ALCA A ALCA) DE NO MÍNIMO 12,5MM, ALCAS DE PMMA CONSTANTE ENTRE 118.0 E 199.0, COM DIOTROPIA DE 22.0, CAMARA POSTERIOR ESTERIL, BICONVEXA, COM CARTUCHO PARA USO EM INJETOR	UNIDADE	7
4.	LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL CONSTITUIDA POR 3 PECAS, MATERIAL ACRILICO HIDROFOBICO, ZONA OPTICA DE NO MINIMO 5,5MM, DIAMETRO TOTAL (ALCA A ALCA) DE NO MÍNIMO 12,5MM, ALCAS DE PMMA CONSTANTE ENTRE 118.0 E 199.0, COM DIOTROPIA DE 23.0, CAMARA POSTERIOR ESTERIL, BICONVEXA, COM CARTUCHO PARA USO EM INJETOR	UNIDADE	7
5.	LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL CONSTITUIDA POR 3 PECAS, MATERIAL ACRILICO HIDROFOBICO, ZONA OPTICA DE NO MINIMO 5,5MM, DIAMETRO TOTAL (ALCA A ALCA) DE NO MÍNIMO 12,5MM, ALCAS DE PMMA CONSTANTE ENTRE 118.0 E 199.0, COM DIOTROPIA DE 24.0, CAMARA POSTERIOR ESTERIL, BICONVEXA, COM CARTUCHO PARA USO EM INJETOR	UNIDADE	4
6.	LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL CONSTITUIDA POR 3 PECAS, MATERIAL ACRILICO HIDROFOBICO, ZONA OPTICA DE NO MINIMO 5,5MM, DIAMETRO TOTAL (ALCA A ALCA) DE NO MÍNIMO 12,5MM, ALCAS DE PMMA CONSTANTE ENTRE 118.0 E 199.0, COM DIOTROPIA DE 25.0, CAMARA POSTERIOR ESTERIL, BICONVEXA, COM CARTUCHO PARA USO EM INJETOR	UNIDADE	3
7.	LENTE INTRAOCULAR RIGIDA CONSTITUIDA DE 3 PECAS OU PECA UNICA, MATERIAL ACRILICO HIDROFOBICO OU PMMA, ZONA OPTICA DE NO MINIMO 6,0MM, DIAMETRO TOTAL (ALCA A ALCA) DE NO MINIMO 13MM, CONSTANTE ENTRE 118.0 E 119.0, COM DIOTROPIA DE 19.0, CAMARA POSTERIOR, ESTERIL, BICONVEXA	UNIDADE	3
8.	LENTE INTRAOCULAR RIGIDA CONSTITUIDA DE 3 PECAS OU PECA UNICA, MATERIAL ACRILICO HIDROFOBICO OU PMMA, ZONA OPTICA DE NO MINIMO 6,0MM, DIAMETRO TOTAL (ALCA A ALCA) DE NO MINIMO 13MM, CONSTANTE ENTRE 118.0 E 119.0, COM DIOTROPIA DE 20.0, CAMARA POSTERIOR, ESTERIL, BICONVEXA	UNIDADE	4
9.	LENTE INTRAOCULAR RIGIDA CONSTITUIDA DE 3 PECAS OU PECA UNICA, MATERIAL ACRILICO HIDROFOBICO OU PMMA, ZONA OPTICA DE NO MINIMO 6,0MM, DIAMETRO TOTAL (ALCA A ALCA) DE NO MINIMO 13MM, CONSTANTE ENTRE 118.0 E 119.0, COM DIOTROPIA DE 20.5, CAMARA POSTERIOR, ESTERIL, BICONVEXA	UNIDADE	3

SCL/DL/GNE



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



Edital do Pregão Eletrônico nº 215/2018 - Processo: 2017/30550/009675

10.	LENTE INTRAOCULAR RIGIDA CONSTITUIDA DE 3 PECAS OU PECA UNICA, MATERIAL ACRILICO HIDROFOBICO OU PMMA, ZONA OPTICA DE NO MINIMO 6,0MM, DIAMETRO TOTAL (ALCA A ALCA) DE NO MINIMO 13MM, CONSTANTE ENTRE 118.0 E 119.0, COM DIOTROPIA DE 21.0 , CAMARA POSTERIOR, ESTERIL, BICONVEXA	UNIDADE	4
11.	LENTE INTRAOCULAR RIGIDA CONSTITUIDA DE 3 PECAS OU PECA UNICA, MATERIAL ACRILICO HIDROFOBICO OU PMMA, ZONA OPTICA DE NO MINIMO 6,0MM, DIAMETRO TOTAL (ALCA A ALCA) DE NO MINIMO 13MM, CONSTANTE ENTRE 118.0 E 119.0, COM DIOTROPIA DE 21.5 , CAMARA POSTERIOR, ESTERIL, BICONVEXA	UNIDADE	4
12.	LENTE INTRAOCULAR RIGIDA CONSTITUIDA DE 3 PECAS OU PECA UNICA, MATERIAL ACRILICO HIDROFOBICO OU PMMA, ZONA OPTICA DE NO MINIMO 6,0MM, DIAMETRO TOTAL (ALCA A ALCA) DE NO MINIMO 13MM, CONSTANTE ENTRE 118.0 E 119.0, COM DIOTROPIA DE 22.0 , CAMARA POSTERIOR, ESTERIL, BICONVEXA	UNIDADE	7
13.	LENTE INTRAOCULAR RIGIDA CONSTITUIDA DE 3 PECAS OU PECA UNICA, MATERIAL ACRILICO HIDROFOBICO OU PMMA, ZONA OPTICA DE NO MINIMO 6,0MM, DIAMETRO TOTAL (ALCA A ALCA) DE NO MINIMO 13MM, CONSTANTE ENTRE 118.0 E 119.0, COM DIOTROPIA DE 22.5 , CAMARA POSTERIOR, ESTERIL, BICONVEXA	UNIDADE	7
14.	LENTE INTRAOCULAR RIGIDA CONSTITUIDA DE 3 PECAS OU PECA UNICA, MATERIAL ACRILICO HIDROFOBICO OU PMMA, ZONA OPTICA DE NO MINIMO 6,0MM, DIAMETRO TOTAL (ALCA A ALCA) DE NO MINIMO 13MM, CONSTANTE ENTRE 118.0 E 119.0, COM DIOTROPIA DE 23.0 , CAMARA POSTERIOR, ESTERIL, BICONVEXA	UNIDADE	7
15.	LENTE INTRAOCULAR RIGIDA CONSTITUIDA DE 3 PECAS OU PECA UNICA, MATERIAL ACRILICO HIDROFOBICO OU PMMA, ZONA OPTICA DE NO MINIMO 6,0MM, DIAMETRO TOTAL (ALCA A ALCA) DE NO MINIMO 13MM, CONSTANTE ENTRE 118.0 E 119.0, COM DIOTROPIA DE 23.5 , CAMARA POSTERIOR, ESTERIL, BICONVEXA	UNIDADE	7
16.	LENTE INTRAOCULAR RIGIDA CONSTITUIDA DE 3 PECAS OU PECA UNICA, MATERIAL ACRILICO HIDROFOBICO OU PMMA, ZONA OPTICA DE NO MINIMO 6,0MM, DIAMETRO TOTAL (ALCA A ALCA) DE NO MINIMO 13MM, CONSTANTE ENTRE 118.0 E 119.0, COM DIOTROPIA DE 24.0 , CAMARA POSTERIOR, ESTERIL, BICONVEXA	UNIDADE	7
17.	LENTE INTRAOCULAR RIGIDA CONSTITUIDA DE 3 PECAS OU PECA UNICA, MATERIAL ACRILICO HIDROFOBICO OU PMMA, ZONA OPTICA DE NO MINIMO 6,0MM, DIAMETRO TOTAL (ALCA A ALCA) DE NO MINIMO 13MM, CONSTANTE ENTRE 118.0 E 119.0, COM DIOTROPIA DE 24.5 , CAMARA POSTERIOR, ESTERIL, BICONVEXA	UNIDADE	3
18.	LENTE INTRAOCULAR RIGIDA CONSTITUIDA DE 3 PECAS OU PECA UNICA, MATERIAL ACRILICO HIDROFOBICO OU PMMA, ZONA OPTICA DE NO MINIMO 6,0MM, DIAMETRO TOTAL (ALCA A ALCA) DE NO MINIMO 13MM, CONSTANTE ENTRE 118.0 E 119.0, COM DIOTROPIA DE 25.0 , CAMARA POSTERIOR, ESTERIL, BICONVEXA	UNIDADE	5
19.	LENTE INTRAOCULAR RIGIDA CONSTITUIDA DE 3 PECAS OU PECA UNICA, MATERIAL ACRILICO HIDROFOBICO OU PMMA, ZONA OPTICA DE NO MINIMO 6,0MM, DIAMETRO TOTAL (ALCA A ALCA) DE NO MINIMO 13MM, CONSTANTE ENTRE 118.0 E 119.0, COM DIOTROPIA DE 25.5 , CAMARA POSTERIOR, ESTERIL, BICONVEXA	UNIDADE	2
20.	LENTE INTRAOCULAR RIGIDA CONSTITUIDA DE 3 PECAS OU PECA UNICA, MATERIAL ACRILICO HIDROFOBICO OU PMMA, ZONA OPTICA DE NO MINIMO 6,0MM, DIAMETRO TOTAL (ALCA A ALCA) DE NO MINIMO 13MM, CONSTANTE ENTRE 118.0 E 119.0, COM DIOTROPIA DE 26.0 , CAMARA POSTERIOR, ESTERIL, BICONVEXA	UNIDADE	3
21.	LENTE INTRAOCULAR RIGIDA CONSTITUIDA DE 3 PECAS OU PECA UNICA, MATERIAL ACRILICO HIDROFOBICO OU PMMA, ZONA OPTICA DE NO MINIMO 6,0MM, DIAMETRO TOTAL (ALCA A ALCA) DE NO MINIMO 13MM, CONSTANTE ENTRE 118.0 E 119.0, COM DIOTROPIA DE 27.0 , CAMARA POSTERIOR, ESTERIL, BICONVEXA	UNIDADE	2
22.	LENTE INTRAOCULAR RIGIDA CONSTITUIDA DE 3 PECAS OU PECA UNICA, MATERIAL ACRILICO HIDROFOBICO OU PMMA, ZONA OPTICA DE NO MINIMO 6,0MM, DIAMETRO TOTAL (ALCA A ALCA) DE NO MINIMO 13MM, CONSTANTE ENTRE 118.0 E 119.0, COM DIOTROPIA DE 28.0 , CAMARA POSTERIOR, ESTERIL, BICONVEXA	UNIDADE	2
23.	LENTE INTRAOCULAR RIGIDA CONSTITUIDA DE 3 PECAS OU PECA UNICA, MATERIAL ACRILICO HIDROFOBICO OU PMMA, ZONA OPTICA DE NO MINIMO 6,0MM, DIAMETRO TOTAL (ALCA A ALCA) DE NO MINIMO 13MM, CONSTANTE ENTRE 118.0 E 119.0, COM DIOTROPIA DE 29.0 , CAMARA POSTERIOR, ESTERIL, BICONVEXA	UNIDADE	2





**ANEXO II**  
**MEMORANDO Nº 209 /2017**  
**SGD 2017/30559/087064**

<b>SOLICITANTE(S)</b>	
Diretoria.....	: DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO/ SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÃO E ESTRATÉGIAS DE LOGÍSTICA
	Ramal: 6283
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Fonte de Recursos.....	: F-250
Classificação Orçamentária.....	: 305501030211654113 305501030211654153
Natureza da Despesa.....	: 3.3.90.30
Bloco.....	: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Componente.....	: Limite Financeiro da Média E Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar – Mac
Ação / PPA / Orçamento.....	: 4113-Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão 4153- Qualificação de Leitos no Ponto de Atenção Hospitalar
Programa do PPA.....	: 1165
Ata de Registro de Preços.....	: <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preço para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES OFTÁLMICOS por **SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO** destinado aos Hospitais do Estado.

1.2. Para fins deste Termo de Referência, **produto(s)**, leia-se **MATERIAIS HOSPITALARES**.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

Preliminarmente explicitamos que os autos versam sobre estimativa para Ata de Registro de Preços para possibilitar e proporcionar prestação nas futuras aquisições de MATERIAIS HOSPITALARES OFTÁLMICOS, tendo a finalidade de atender as necessidades de consumo do BANCO DE OLHOS DO TOCANTINS – BOTO, localizado no Hospital Geral Público de Palmas – HGPP, a fim de dar continuidade ao abastecimento regular, zelando assim, pelo bem maior do cidadão - a vida, e, cumprindo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo aos objetivos previstos no PPA 2016-2019, no programa Integra Saúde, no que diz respeito ao abastecimento contínuo dos produtos solicitados neste memorando que, irão garantir as ações relacionadas a oferta da assistência à saúde de média e alta complexidade direta ao cidadão e qualificação de leitos no ponto de atenção hospitalar que, preveem o fornecimento de medicamentos, insumos, materiais hospitalares alimentação etc, para os pacientes internados nas Unidades Hospitalares gerenciadas pelo Estado.

Informamos que os produtos solicitados são necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos para transplante de córnea, os quais são realizados no HGPP através do BOTO que é responsável pela captação e preservação de tecidos oculares que serão fornecidos a Central de Transplantes para distribuição, que possibilitará a realização de transplantes que atenda a demanda do Tocantins e do País.

Salientamos que as aquisições de materiais hospitalares padronizados na Rede Hospitalar Estadual são necessárias e fundamentais, pois é a partir destes produtos que as Unidades Hospitalares do Estado realizam os atendimentos, procedimentos e tratamentos de âmbito hospitalar. Ressaltamos ainda que, o consumo dos materiais hospitalares padronizados ocorre de forma contínua, porém em quantidades variáveis, pois dependem do número de pacientes internados e o caso clínico de cada um, sendo imprescindível o abastecimento regular das unidades hospitalares para atender as demandas de consumo de forma eficiente.

SCL/DL/GNE



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



Edital do Pregão Eletrônico nº 215/2018 - Processo: 2017/30550/009675

No tocante ao quantitativo dos itens solicitados nos autos, informamos que foram baseados nas estimativas de consumo, encaminhada pelo BOTO, tendo sido analisada e elaborada pela área técnica e responsáveis da unidade. Explicitamos também, que quando possível, foi utilizado os dados de consumo emitidos pelo sistema de controle de estoque MV Soul, conforme demonstrado na planilha sintética dos dados anexa aos autos. Ressaltamos ainda, que o quantitativo foi adequado para atender um período estimado de 12 meses, utilizando margem de segurança de 30% a fim de evitar a falta de materiais hospitalares devido ao aumento contínuo de números de pacientes atendidos no âmbito hospitalar observado ao longo dos anos.

Diante do exposto, entendemos que as aquisições destes produtos, consumido na Rede Hospitalar do Estado, podem se enquadrar nos incisos I, II e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sendo assim, o Sistema de Registro de Preços uma alternativa de aquisição eficaz, pois garante o atendimento das necessidades de consumo hospitalar que são variáveis, através do abastecimento contínuo por meio das aquisições programadas conforme a demanda de consumo atualizada e o quantitativo existente em estoque, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, evitando danos ao erário devido à perda de materiais hospitalares por vencimento.

Ainda em relação ao Sistema de Registro de Preços, e, tendo em vista o preconizado no Art.15, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a realizar contratação, portanto tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias. Ademais, explicitamos que as aquisições futuras necessárias dos itens que tiverem seus preços registrados, serão realizadas de forma gradativa, através de baixa em ata, de acordo com as necessidades de consumo atualizadas e demandadas pelos hospitais públicos do Estado que fazem o uso destes materiais hospitalares e que estiverem sendo gerenciados pelo Estado durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Perante aos fatos relatados e a fim de evitar o desabastecimento do HGPP e conseqüentemente acarretar danos à saúde dos pacientes que necessitam de transplante de córnea, solicitamos análise e prosseguimento do feito.

### **3. DOS PRODUTOS**

#### **3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:**

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnica conforme Anexo I.

#### **3.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

3.2.1. Os produtos devem:

- a) ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;
- b) apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- c) ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;
- d) ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2.2. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

#### **3.3. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:**

3.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome e sitio eletrônico do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.
- d) Descrição dos Produtos

#### **3.4. DA GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS:**

3.4.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) dar plena validade e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, não sendo inferior a 12(doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**.





**Edital do Pregão Eletrônico nº 215/2018 - Processo: 2017/30550/009675**

3.4.2. Durante o período de CONTRATO vigente com a SES/TO, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

3.4.2.1. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 10 (DEZ) dias corridos, contados do envio da nota de empenho.

**3.5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

3.5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

3.5.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

**4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**

4.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme item 13 do edital.

**5. DAS AMOSTRAS**

5.1. Caso julgue necessário, a SES/TO poderá solicitar amostra da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/1.993.

5.1.1. As amostras serão aferidas por uma Comissão avaliadora composta por, no mínimo, três servidores, lotados tanto na SES- TO sede (equipe técnica), como em uma de suas Unidades Hospitalares.

5.1.1.1. A comissão será composta por profissionais técnicos médicos especialistas e profissionais responsáveis pelas áreas técnicas de acordo com a especificidade do objeto.

5.1.2. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

5.1.2.1. Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

5.1.2.2. Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

5.1.2.3. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

5.1.2.4. Representante: nome, telefone e e-mail.

5.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

5.2.1. Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

5.2.2. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos. Podendo ser realizado tanto na SES- TO sede (equipe técnica) como em uma de suas Unidades Hospitalares.

5.2.3. Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo nas Unidades Hospitalares do Estado onde existe controle de qualidade de materiais hospitalares.

5.3. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.4. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na SES-TO e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais hospitalares.

5.5. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do produto, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.6. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

5.6.1. Não apresentar a amostra no **prazo máximo de 10 dias corridos** e nas condições solicitadas;

5.6.2. Apresentar produto de baixa qualidade;

5.6.3. O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

5.6.3.1. O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SES-TO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no subitem 5.6.1;

5.6.3.2. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Nome da empresa;
- CNPJ;





- Itens postados;
- Telefone para contato;
- Número do Pregão; e
- Data da postagem.

5.6.3.3. Será informado no ato da solicitação de amostra o endereço de e-mail que a empresa deverá informar o código de rastreamento.

5.7. O produto enviado para análise como amostra poderá, a critério do licitante vencedor, ser abatido na quantidade a ser entregue mediante Nota de Empenho, para tanto, o fornecedor fará tal solicitação no ato da entrega da amostra.

5.7.1. Em caso de reprovação do produto, não será permitido o abatimento a que se refere o parágrafo anterior.

5.8. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subseqüentes;

5.9. Caso a licitante deseje recolher as amostras, deverá informar no ato da entrega da mesma:

a) Devendo efetuar a retirada em até 20 (vinte) dias úteis após a SES-TO notificá-la através do email informado na proposta.

b) Caso a retirada das amostras não ocorra em 20 dias úteis, as mesmas serão descartadas.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico, ou salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO;

6.1.1. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES-TO, pelo seguinte endereço eletrônico: [empenhosesau.to@gmail.com](mailto:empenhosesau.to@gmail.com).

6.1.1.1. A empresa **deverá** fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES-TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.

6.1.1.2. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES-TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do registro de preços.

6.1.3. Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo ficará *adstrita à vigência* dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei n 8.666/93.

6.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

## 7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os materiais deverão ser entregues /disponibilizados no HOSPITAL, conforme endereço abaixo:

01	HOSPITAL GERAL DE PALMAS DR. FRANCISCO AYRES	QUADRA 201 SUL, AV. NS 01, CONJ. 02, LOTE 01 PALMAS – TO CEP 77.015.202
----	--	--

## 8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

8.1.1. A empresa devesa apresentar Certificado do Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, ou a publicação do seu número na internet ou Diário Oficial da União;

8.1.2. Comprovação do Alvará de Licença atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares;

8.1.3. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/1976, em seu artigo 2º;

8.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) manter a disposição da Unidade Hospitalar um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico. A reposição dos materiais deverá ser feita no máximo em 24 horas, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato;

8.1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional especialista de produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias, quando necessário;





**8.1.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material, de acordo com cronograma a ser estabelecido;**

8.1.7. O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares em consignação e o respectivo Aplicador em comodato nos hospitais (caso necessário), deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

**8.1.8. O fornecimento dos materiais será fracionado, de acordo com a solicitação dos Hospitais, sendo a primeira parcela em até 10(dez) dias do recebimento da Nota de Empenho e as reposições em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação do hospital;**

**8.1.9. Os materiais deverão ser disponibilizados nos referidos hospitais, em consignação, e as quantias consignadas serão fornecidas de no mínimo 1(uma) unidade de cada item, ou se houver necessidade de maior quantidade, estes quantitativos serão estabelecidos pelo Gestor de Contratos dos hospitais. Após o uso dos materiais consignados, imediatamente será solicitados à reposição dos itens utilizados, o(s) fornecedor (es) deverá (ao) no máximo em 24 (vinte e quatro) horas efetuar estas reposições;**

**8.2. O faturamento do material deverá obrigatoriamente obedecer às descrições conforme edital. Observar que os valores deverão ser faturados com o valor homologado em licitação.**

8.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer em consignação os insumos para utilização nos referidos Hospitais, **onde os valores dos materiais os quais serão faturados conforme demanda de utilização em cada procedimento, emissão da Nota Fiscal, constando o nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião**, e devidamente atestada por no mínimo 3 (três) atesto de servidores lotados nos Hospitais citados;

8.4. Na emissão da nota fiscal deverá obrigatoriamente constar número registro da anvisa, o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião;

**8.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer, em REGIME DE COMODATO, sem nenhum custo para os Hospitais, os INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E EQUIPAMENTOS, caso sejam necessários, para utilização das lentes (novos ou em excelente estado de conservação) com a reposição dos materiais utilizados mediante solicitação dos hospitais.**

## **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** A Secretaria de Estado da Saúde, por si ou por suas unidades hospitalares, tem um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e atesto da Nota Fiscal dos Materiais Hospitalares efetivamente utilizados em todos os procedimentos, contados do protocolo da respectiva Nota Fiscal pela(s) empresa(s) fornecedora(s) junto à unidade hospitalar;

**9.2.** A carga e descarga serão por conta do(s) fornecedores(s), sem ônus de frete para o órgão solicitante;

**9.3.** A entrega dos materiais em consignação e o Aplicador em comodato deverão se dar nas unidades hospitalares ou onde a Administração indicar, na presença de uma equipe composta de três servidores especialistas, devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, que analisarão as especificações e qualidade do material, atestando ou não o recebimento;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.** Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados exigidos no Edital;

**10.2.** Disponibilizar nos hospitais os Materiais e o respectivo **Aplicador em Comodato caso necessário (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E EQUIPAMENTOS)**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho, de acordo com as condições e prazos propostos, disponibilizando um funcionário responsável, em condições de mantê-lo o pleno atendimento dos materiais solicitados, dentro do período contratual;

**10.3.** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os Materiais Hospitalares, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**10.4.** A(s) empresa(s) vencedora(s)/fornecedora(s) são responsáveis, pelos encargos, impostos, fretes e tributos, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;





Edital do Pregão Eletrônico nº 215/2018 - Processo: 2017/30550/009675

- 10.5. Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital e pela legislação pertinente, bem como os prazos de entrega dos produtos;
- 10.6. Identificar todos os insumos e o aplicador de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade dos Hospitais ou de outras empresas contratadas;
- 10.7. Os produtos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas disciplinares determinadas pelas unidades hospitalares;
- 10.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança das unidades hospitalares;
- 10.10. Registrar e controlar, juntamente com a Secretaria de Estado da Saúde e os HOSPITAIS, a reposição dos materiais comercializados, bem como as ocorrências havidas;
- 10.11. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência do(s) empregado(s) ou prepostos da(s) empresa(s) contratada(s);
- 10.12. Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, em face da baixa qualidade de seus produtos;
- 10.13. Os materiais discriminados no Termo de Referência **DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS CASO NECESSITE DO APLICADOR NECESSÁRIO À SUA UTILIZAÇÃO**, consignado sob a forma de comodato, sendo os mesmos repostos quando de sua avaria durante o uso habitual e devolvidos após o término do(s) presente(s) contrato(s);
- 10.14. A(s) empresa(s) vencedora(s)/fornecedora(s) se obrigam ainda a substituir, sem ônus para Secretaria de Estado da Saúde/Hospitais, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os instrumentais e equipamentos (aplicador) disponibilizados aos hospitais, em Regime de Comodato;
- 10.15. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do saldo contratual constante da nota de empenho, sob pena de não pagamento administrativo do que for fornecido além do empenhado, salvo autorização expressa e prévia do ordenador de despesa.
- 10.16. Manter um funcionário de seu quadro de empregadores para repor os materiais nas Unidades Hospitalares, sem ônus para a contratante.
- 10.17. Ficarão às expensas a da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as condições para que a(s) CONTRATADA(S) possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos em conformidade com termo de referência, edital de licitação e contrato;
- 11.2. Disponibilizar o espaço adequado, nas unidades hospitalares, para o acondicionamento dos Materiais Hospitalares e o respectivo Aplicador em comodato (caso necessário);
- 11.3. Cada Unidade Hospitalar deverá disponibilizar servidor (es) responsável pelo recebimento dos produtos, que deverá controlar a dispensação dos materiais consignados, afim de não haver prejuízos quanto ao faturamento dos mesmos, acompanhar e manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30(trinta) dias;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) contratada(s);

**12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 66 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e Portaria SESAU Nº. 131 de 05/05/2008, D.O.E Nº. 2.642 de 06/05/2008)**

- 12.1. Não obstante a **Contratada** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **Contratante** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do **Gestor e Fiscal** ora designados.
- 12.2. **Gestor do Contrato:** conforme o Inciso I do Art. 2º da PORTARIA/SESAU Nº 131, de 05 de maio de 2008, o Gestor do contrato será o Diretor Administrativo, nos hospitais, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do SCL/DL/GNE





Edital do Pregão Eletrônico nº 215/2018 - Processo: 2017/30550/009675

instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo **Fiscal de Contrato**.

**12.3.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes materiais.

**12.4.** A autoridade competente dos Hospitais designará Comissão/Servidor para fiscalização e gestão do(s) contrato(s).

**12.5.** Os produtos fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente, pela(s) empresa(s) vencedora(s), juntamente com o Servidor do hospital responsável pelo recebimento dos produtos, a fim de que possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30 (trinta) dias, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário;

### 13. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**13.1.** Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento;

**13.2.** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito;

**13.3.** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

### 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado, após o faturamento e emissão da Nota Fiscal, constando o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião, e devidamente atestada de no mínimo 3 (três) atesto;

**14.2.** Somente será pago os produtos efetivamente solicitados e utilizados nos procedimentos clínico-cirúrgicos.

**14.3.** Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

### 15. DO PRAZO DA VIGÊNCIA

**15.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, conforme Decreto Nº 5344, de 30 de novembro de 2015.





**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 579 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.095, de 19 de abril de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **materiais hospitalares oftálmicos**, destinados aos Hospitais do Estado, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, conforme Processo nº 2017/30550/009675 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
<b>VALOR TOTAL</b>					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS**

**3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:**

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnica conforme Anexo I.

**3.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**





**3.2.1. Os produtos devem:**

- a) ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;
- b) apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- c) ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;
- d) ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2.2. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

**3.3. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:**

3.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome e sítio eletrônico do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.
- d) Descrição dos Produtos

**3.4. DA GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS:**

3.4.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) dar plena validade e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, não sendo inferior a 12(doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**.

3.4.2. Durante o período de CONTRATO vigente com a SES/TO, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

3.4.2.1. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 10 (DEZ) dias corridos, contados do envio da nota de empenho.

**3.5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

3.5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

3.5.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico, ou salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO;

4.1.1. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES-TO, pelo seguinte endereço eletrônico: [empenhosesau.to@gmail.com](mailto:empenhosesau.to@gmail.com).

4.1.1.1. A empresa **deverá** fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES-TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.

4.1.1.2. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES-TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do registro de preços.

4.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

**CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1. Os materiais deverão ser entregues / disponibilizados no HOSPITAL, conforme endereço abaixo:

01	HOSPITAL GERAL DE PALMAS DR. FRANCISCO AYRES	QUADRA 201 SUL, AV. NS 01, CONJ. 02, LOTE 01 PALMAS – TO CEP 77.015.202
----	--	---





#### CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:
- 6.1.1. A empresa devesse apresentar Certificado do Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, ou a publicação do seu número na internet ou Diário Oficial da União;
- 6.1.2. Comprovação do Alvará de Licença atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares;
- 6.1.3. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/1976, em seu artigo 2º;
- 6.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) manter a disposição da Unidade Hospitalar um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico. A reposição dos materiais deverá ser feita no máximo em 24 horas, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato;
- 6.1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional especialista de produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias, quando necessário;
- 6.1.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material, de acordo com cronograma a ser estabelecido;**
- 6.1.7. O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares em consignação e o respectivo Aplicador em comodato nos hospitais (caso necessário), deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 6.1.8. O fornecimento dos materiais será fracionado, de acordo com a solicitação dos Hospitais, sendo a primeira parcela em até 10(dez) dias do recebimento da Nota de Empenho e as reposições em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação do hospital;**
- 6.1.9. Os materiais deverão ser disponibilizados nos referidos hospitais, em consignação, e as quantias consignadas serão fornecidas de no mínimo 1(uma) unidade de cada item, ou se houver necessidade de maior quantidade, estes quantitativos serão estabelecidos pelo Gestor de Contratos dos hospitais. Após o uso dos materiais consignados, imediatamente será solicitados à reposição dos itens utilizados, o(s) fornecedor (es) deverá (ao) no máximo em 24 (vinte e quatro) horas efetuar estas reposições;**
- 6.2. O faturamento do material deverá obrigatoriamente obedecer às descrições conforme edital. Observar que os valores deverão ser faturados com o valor homologado em licitação.**
- 6.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer em consignação os insumos para utilização nos referidos Hospitais, **onde os valores dos materiais os quais serão faturados conforme demanda de utilização em cada procedimento, emissão da Nota Fiscal, constando o nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião**, e devidamente atestada por no mínimo 3 (três) atesto de servidores lotados nos Hospitais citados;
- 6.4. Na emissão da nota fiscal deverá obrigatoriamente constar número registro da anvisa, o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião;
- 6.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer, em REGIME DE COMODATO, sem nenhum custo para os Hospitais, os INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E EQUIPAMENTOS, caso sejam necessários, para utilização das lentes (novos ou em excelente estado de conservação) com a reposição dos materiais utilizados mediante solicitação dos hospitais.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. A Secretaria de Estado da Saúde, por si ou por suas unidades hospitalares, tem um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e atesto da Nota Fiscal dos Materiais Hospitalares efetivamente utilizados em todos os procedimentos, contados do protocolo da respectiva Nota Fiscal pela(s) empresa(s) fornecedora(s) junto à unidade hospitalar;
- 7.2. A carga e descarga serão por conta do(s) fornecedores(s), sem ônus de frete para o órgão solicitante;
- 7.3. A entrega dos materiais em consignação e o Aplicador em comodato deverão se dar nas unidades hospitalares ou onde a Administração indicar, na presença de uma equipe composta de três servidores especialistas, devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, que analisarão as especificações e qualidade do material, atestando ou não o recebimento;

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SCL/DL/GNE



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



Edital do Pregão Eletrônico nº 215/2018 - Processo: 2017/30550/009675

- 8.1. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados exigidos no Edital;
- 8.2. Disponibilizar nos hospitais os Materiais e o respectivo **Aplicador em Comodato caso necessário (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E EQUIPAMENTOS)**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho, de acordo com as condições e prazos propostos, disponibilizando um funcionário responsável, em condições de mantê-lo o pleno atendimento dos materiais solicitados, dentro do período contratual;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os Materiais Hospitalares, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.4. A(s) empresa(s) vencedora(s)/fornecedora(s) são responsáveis, pelos encargos, impostos, fretes e tributos, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;
- 8.5. Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital e pela legislação pertinente, bem como os prazos de entrega dos produtos;
- 8.6. Identificar todos os insumos e o aplicador de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade dos Hospitais ou de outras empresas contratadas;
- 8.7. Os produtos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas disciplinares determinadas pelas unidades hospitalares;
- 8.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança das unidades hospitalares;
- 8.10. Registrar e controlar, juntamente com a Secretaria de Estado da Saúde e os HOSPITAIS, a reposição dos materiais comercializados, bem como as ocorrências havidas;
- 8.11. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência do(s) empregado(s) ou prepostos da(s) empresa(s) contratadas(s);
- 8.12. Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, em face da baixa qualidade de seus produtos;
- 8.13. Os materiais descritos no Termo de Referência **DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS CASO NECESSITE DO APLICADOR NECESSÁRIO À SUA UTILIZAÇÃO**, consignado sob a forma de comodato, sendo os mesmos repostos quando de sua avaria durante o uso habitual e devolvidos após o término do(s) presente(s) contrato(s);
- 8.14. A(s) empresa(s) vencedora(s)/fornecedora(s) se obrigam ainda a substituir, sem ônus para Secretaria de Estado da Saúde/Hospitais, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os instrumentais e equipamentos (aplicador) disponibilizados aos hospitais, em Regime de Comodato;
- 8.15. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do saldo contratual constante da nota de empenho, sob pena de não pagamento administrativo do que for fornecido além do empenhado, salvo autorização expressa e prévia do ordenador de despesa.
- 8.16. Manter um funcionário de seu quadro de empregadores para repor os materiais nas Unidades Hospitalares, sem ônus para a contratante.
- 8.17. Ficarão às expensas a da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as condições para que a(s) CONTRATADA(S) possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos em conformidade com termo de referência, edital de licitação e contrato;
- 9.2. Disponibilizar o espaço adequado, nas unidades hospitalares, para o acondicionamento dos Materiais Hospitalares e o respectivo Aplicador em comodato (caso necessário);
- 9.3. Cada Unidade Hospitalar deverá disponibilizar servidor (es) responsável pelo recebimento dos produtos, que deverá controlar a dispensação dos materiais consignados, afim de não haver prejuízos quanto ao faturamento dos mesmos, acompanhar e manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30(trinta) dias;





9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) contratada(s);

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 66 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e Portaria SESAU Nº. 131 de 05/05/2008, D.O.E Nº. 2.642 de 06/05/2008)**

10.1. Não obstante a **Contratada** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **Contratante** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do **Gestor e Fiscal** ora designados.

10.2. **Gestor do Contrato:** conforme o Inciso I do Art. 2º da PORTARIA/SESAU Nº 131, de 05 de maio de 2008, o Gestor do contrato será o Diretor Administrativo, nos hospitais, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo **Fiscal de Contrato**.

10.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes materiais.

10.4. A autoridade competente dos Hospitais designará Comissão/Servidor para fiscalização e gestão do(s) contrato(s).

10.5. Os produtos fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente, pela(s) empresa(s) vencedora(s), juntamente com o Servidor do hospital responsável pelo recebimento dos produtos, a fim de que possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30 (trinta) dias, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

11.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento;

11.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito;

11.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado, após o faturamento e emissão da Nota Fiscal, constando o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião, e devidamente atestada de no mínimo 3 (três) atesto;

12.2. Somente será pago os produtos efetivamente solicitados e utilizados nos procedimentos clínico-cirúrgicos.

12.3. Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo ficará adstrita à vigência *dos respectivos* créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei n 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte de Recursos.....	:	F-250
Classificação Orçamentária.....	:	305501030211654113
		305501030211654153
Natureza da Despesa.....	:	3.3.90.30

SCL/DL/GNE



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



Edital do Pregão Eletrônico nº 215/2018 - Processo: 2017/30550/009675

Bloco.....	:	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Componente.....	:	Limite Financeiro da Média E Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar – Mac
Ação / PPA / Orçamento.....	:	4113-Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão
	:	4153- Qualificação de Leitos no Ponto de Atenção Hospitalar
Programa do PPA.....	:	1165

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2018.

.....  
**PELO CONTRATANTE**

.....  
**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

SCL/DL/GNE



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_ N.º 000/2018**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2018 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para Contratação:**

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

**1.4. Condições de Gerais:**

- a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das Assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, de de 2018.





Gestor

Empresas:



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007

SCL/DL/GNE



CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_ N.º XXX/2018

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





MODELOS

**MODELO 1**  
**Carta de Correção de Proposta de Preços**

**CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº.:  
Processo:  
Empresa:  
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.

Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____					
Pregoeiro					

**MODELO 2**  
**Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2018.

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*)Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**MODELO 3**

**Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2018.

Palmas-TO, .....de ..... de 2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO 4**

**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2018.

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura





MODELO 5

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2018.

Palmas-TO, .....de ..... de 2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





**MODELO 6**  
**Modelo de Proposta de Preços**

[Papel timbrado da empresa]

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2018 – Processo Administrativo \_\_\_\_/2017

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>					

**DADOS GERAIS**

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar;
- Caso o produto seja isento, no campo "Nº. do Registro na ANVISA", deve ser informado a norma que isenta de Registro;
- Estando o registro vencido, apresentará a cópia legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.

